

DECRETO Nº 21.029, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019



**Estima a receita e fixa a despesa da  
Autarquia Instituto de Previdência do  
Município de São Bernardo do Campo -  
SBCPREV para o exercício financeiro de 2020, e  
dá outras providências.**

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 53934/2019, deste Município, decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2020, da autarquia Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, instituída pela Lei Municipal nº 6.145, de 6 de setembro de 2011, na forma proposta, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 757.142.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e dois mil reais).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, receitas patrimoniais, outras receitas correntes, receitas correntes intraorçamentárias e transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
1.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTE .....	184.024.000,00
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições .....	85.358.000,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial .....	29.840.000,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes .....	68.826.000,00
7.0.0.0.00.0.0 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS ...	212.303.000,00
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições Intraorçamentárias .....	187.866.000,00
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Intraorçamentárias .....	24.437.000,00
REPASSE PLANO FINANCEIRO .....	360.815.000,00
Total Geral da Receita .....	757.142.000,00

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
09 - Previdência Social .....	607.295.000,00
11 - Trabalho .....	85.000,00
28 - Encargos Especiais .....	2.659.000,00
99 - Reserva Atuarial .....	147.103.000,00
Total Geral da Despesa .....	757.142.000,00

**Art. 4º** O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a Autarquia.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2019

ORLANDO MORANDO JUNIOR  
Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA  
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES  
Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI  
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em 20/12/2019 na Edição nº 2098 do Jornal Notícias do Município  
P. A. nº 53934/2019

MÁRCIA GATTI MESSIAS  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

[Download do documento](#)